



Handwritten signatures and initials in blue ink:
A. De...
A. de...
A. de...
A. de...

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 7 DE JANEIRO DE 2019
NA SEDE**

ATA Nº 40.2017/2021

--- No dia sete do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas, na Sede, em Oeiras, realizou-se reunião ordinária, presidida pela Presidente, **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença do Secretário **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, da Tesoureira **Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito** e dos Vogais **Artur Alberto Dono Claro Campos**, **Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira** e **Maria Alexandra Brito Leite**. -----

--- Faltou à reunião por motivos profissionais o Vogal **Dr. José António Monteiro Cunha** tendo justificado a falta em tempo útil. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Ata nº 38. 2017/2021
2. Aprovação da Ata nº 39. 2017/2021
3. Proposta de Deliberação nº 1/2019 – Prestação de serviços de limpeza de Risete Melicia Pinto Barbosa.

--- Informações -----

--- A Presidente declarou aberta a reunião, e deu a palavra ao Secretário **João Cortesão** que informou do agradecimento que o Vice-Presidente do Clube Português do Automóvel Antigo enviou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, onde fez referência ao empenho e acompanhamento que esta União de Freguesias deu aos problemas relacionados com as infiltrações no espaço do Museu, onde ele próprio se deslocou para se inteirar do problema. -----

--- O Vogal **Artur Campos** informou que esteve presente no dia 4 de janeiro, de manhã, na cerimónia MIPP da Polícia de Segurança Pública, que se realizou no Centro Comercial Alegro de Alfragide, e que constou da entrega de prémios e referência à solidariedade obtida na época do

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "A. S.", "A. S.", "A. S.", and "A. S.", along with a large stylized signature.

Natal onde através de doações de bens se tornaram muitas famílias mais felizes. À tarde, marcou presença no evento "Oeiras – Capital do Natal" que teve lugar no Auditório Ruy de Carvalho e em que foi feita a apresentação do "Christmas Fun Park" que irá acontecer no Natal de 2019, e onde irá haver neve e gelo, espectáculos temáticos e atividades para toda a família. A finalizar, entregou à Presidente uma lembrança de agradecimento pela presença na cerimónia de aniversário que o Centro de Cultura e Desporto da CMO ofertou à UFOPAC. -----

--- Tomou a palavra a **Presidente** que informou o Executivo de que a Câmara Municipal de Oeiras através do ofício nº SAI-CMO/2018/26494 de 27 de dezembro, comunicou a consolidação definitiva da mobilidade na categoria das trabalhadoras Maria Glória Justino dos Santos Francisco Martins, Assistente Técnica; Maria Teresa Simões dos Santos Lima, Assistente Operacional; e Ofélia Maria Alfama Rato Silva, Assistente Operacional, com efeitos a 1 de setembro de 2018. Informou ainda de que por Despacho nº 1/2019 foi nomeada a Comissão Organizadora para as Festas em Honra do Senhor Jesus dos Navegantes, de Paço de Arcos, que se irão realizar entre 23 de agosto e 1 de setembro de 2019. -----

--- **1. Aprovação da Ata nº 38.2017/2021** -----

--- A Ata nº 38.2017/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **2. Aprovação da Ata nº 39.2017/2021** -----

--- A Ata nº 39.2017/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3. Proposta de Deliberação nº 1/2019 Prestação de serviços de limpeza de Risete Melicia Pinto Barbosa** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 1/2019, e que a seguir se transcreve. -----

"I – INTRODUÇÃO:

ANTECEDENTES FÁCTICOS

Tendo esta Junta de Freguesia no quadro da execução das suas competências próprias e delegadas, carência regular da prestação de serviços para limpeza da Delegação de Caxias, Centro de Convívio e Balneários e conforme nas GOP e Orçamento, ambos documentos aprovados para 2019, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de limpeza nos seguintes termos:

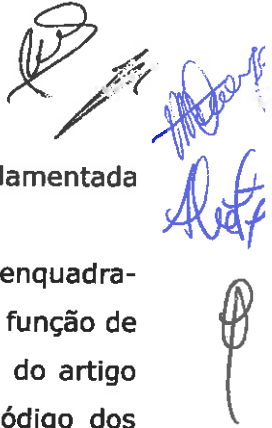
– O Contrato de Prestação de Serviços seria celebrado nas condições seguintes:

I. A prestação dos serviços será realizada pelo período de 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, renovável por períodos de 1 (um) ano dentro dos limites legais;

II. O preço total desta aquisição de serviços rondará os €5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

III. A entidade para desenvolver este serviço é a Sra. Risete Melisia Pinto Barbosa;

- O valor estimado da aquisição de serviços anteriormente referenciada com cabimento na rubrica 01.01.00.00.00 – 01.01.07.00.00 - (GOP/Orçamento de 2019);



- A fundamentação da necessidade desta aquisição de serviços foi fundamentada anteriormente;
- A aquisição de serviços em apreço, tendo em conta o valor do contrato a celebrar, enquadra-se no procedimento pré-contratual de ajuste direto com consulta a uma entidade, em função de critérios materiais, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, conjugado com o disposto nos arts. 112.º e seguintes e 125.º, todos do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), conjugados com a Lei das Autarquias Locais (Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro);
- A aquisição de serviços anteriormente identificada é reconduzível na modalidade de contrato de avença, dado que, por um lado visa prestações sucessivas no exercício da profissão liberal, conforme tabela de atividades do artigo 151.º do CIRS, bem como implica uma prestação certa mensal, típica de um contrato de avença;

DOS PRESSUPOSTOS FÁCTICOS DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AVENÇA:

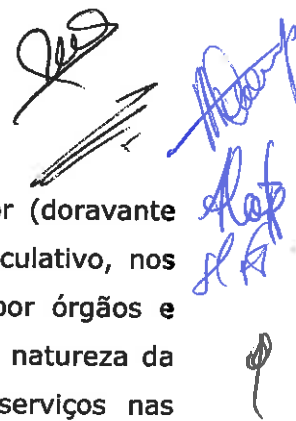
- A atividade a desenvolver pelo prestador de serviços não reveste a natureza de trabalho subordinado, em concreto, por o prestador não estar sujeito às condições em que se encontra organizada a atividade laboral, designadamente, horário de trabalho, existência de controlo externo do modo da prestação, obediência a ordens, ou sujeição à disciplina;
- O prestador de serviços deverá comprovar ter a sua situação contributiva regularizada junto das finanças e da segurança social;
- A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo, nos termos da legislação em vigor.

II – ANÁLISE:

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) «o contrato de avença tem como objeto a execução prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTRFP, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.



A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019, que se encontra em vigor (doravante identificada por "LOE 2019"), consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo, nos casos de celebração ou de renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LGTRFP, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença.

O parecer prévio vinculativo favorável, cujos termos e respetiva tramitação serão objeto de concretização por meio de portaria do membro do Governo, depende da:

- a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LGTRFP, isto é, de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por Portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU REGULAMENTAR

A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 07 de Agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de Junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, Lei n.º 25/2017, de 30 de Maio, Lei n.º 70/2017, de 14 de Agosto e Lei n.º 73/2017, de 16 de Agosto) que estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente identificada por "LGTFP";
- **Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro**, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2 de fevereiro aos trabalhadores que exercem funções públicas nas autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei 80/2013 de 28/11;
- **Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro**, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de 2019, abreviadamente identificada por "LOE 2019".
- **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, no Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, no Decreto-Lei

n.º 149/2012, de 12 de julho, no Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de Outubro, no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, na Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de Outubro, na Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 Novembro e no Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de Maio abreviadamente identificado por "Código dos Contratos Públicos" ou por "CCP".

IV - PROPOSTA

Considerando que:

1 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 63.º da LOE 2019 é da competência do Órgão Executivo emitir parecer prévio vinculativo relativo à celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença;

2 - Existe a necessidade de adquirir serviços de limpeza para a Delegação de Caxias, Centro de Convívio e Balneários.

3 - Tais serviços serão prestados pelo período de onze (11) meses, e quinze (15) dias, com início a 15 de Janeiro de 2019 e no máximo de três anos de vigência de contrato

4- Observam-se os requisitos previstos no n.º 8 do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019;

Face ao exposto, proponho:

1. Aprovação da emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a prestadora de serviços, Risetete Melisia Pinto Barbosa, contribuinte n.º 256 268 339. A prestadora de serviços deverá entregar situação contributiva da segurança social e das finanças.

Oeiras, 02 de Janeiro de 2019 - A Presidente, *Madalena Castro.* -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

-- **Foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

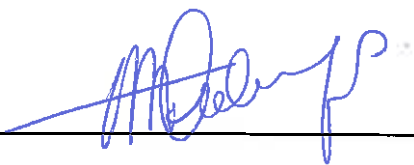
--- E não havendo outro assunto a tratar a Presidente deu por finda a reunião, pelas dezanove horas, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

A Presidente, *Madalena Castro*

O Secretário, *[assinatura]*

A Tesoureira, *Cátia Bonifaz*

Vogal Artur Campos, _____



Vogal Fernanda Teixeira, _____



Vogal Alexandra Leite, _____

